

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0804/80

INTERESSADO: SADY EARLE DE ALENCAR

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Planejamento de Produção, no Departamento de Administração da FCEA. de Osasco

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1868/80 - CTG - APROVADO EM 03 / 12 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Sady Earle de Alencar, para na categoria de Professor I, ministrar aulas de Planejamento de Produção, junto ao Departamento de Administração, do curso de Administração. O indicado substituirá o Professor Alcides José Morgante.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente o processo foi baixado em diligência pelo ilustre Conselheiro Henrique Gamba, solicitando os seguintes esclarecimentos à Escola:

"O interessado possui Pareceres favoráveis do Conselho Federal de Educação para lecionar as disciplinas Teoria Econômica, Pesquisa Mercadológica e Marketing, Auditoria, Economia de Empresas e Estudo de Problemas Brasileiros.

Como a Deliberação CEE nº 05/80, em seu artigo 15, estabelece que "O Professor de qualquer categoria docente não poderá ministrar aulas de mais de três disciplinas no mesmo curso ou estabelecimento, nem a mesma disciplina em mais de três estabelecimentos independentemente do grau ou sistema a que pertençam", o Relator baixa o processo em diligência para que a Escola interessada esclareça a situação do professor proposto diante da legislação acima."

A Faculdade através do ofício 354/80 juntou declaração da Faculdade de Administração Luzwell na qual é informado que o docente ministra aulas de Estudo de Problemas Brasileiros e Marketing.

Há também ofício do Interassado esclarecendo que as autorizações do Conselho Federal de Educação referem-se a disciplinas que não leciona atualmente.

O indicado é bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, turma de 1963. Possui também diplomas de bacharel em Ciências Econômicas (1972) e Ciências Contábeis (1978), todos devidamente registrados.

O interessado encontra-se matriculado no curso de Mestrado em Administração da Faculdade de Economia da USP, tendo cursado as seguintes disciplinas:

- Comportamento Humano na Empresa;
- Metodologia de Pesquisa Aplicada à Administração;
- Fundamentos de Marketing;
- Estudo de Problemas Brasileiros;
- Sistema de Informação e Controle da Produção;
- Análise e Planejamento de Marketing;
- Sistemas Administrativos.

Com relação a outros cursos, destaca-se que freqüentou dois semestres do curso de Especialização em Matérias Jurídicas na Faculdade de Direito da USP (1964/65) e concluiu o curso de especialização em Estudos Brasileiros, da Universidade Mackenzie (1979), com 360 horas de duração.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Sady Earle de Alencar para exercer as funções de Professor I da disciplina Planejamento de Produção, junto ao Departamento de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 23 de outubro de 1983

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo, e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19.11.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de dezembro de 1980.

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente